

TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a **GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVÉIS LTDA**, CNPJ nº 05.500.641/0001-29, com sede no SHC/SUL, CL 402, Bloco A, Loja 27/33, CEP: 70.236-510, Brasília – DF, representada por **VINÍCIUS PINA PINHEIRO**, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 39/2010-HFA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA parte integrante da Nota de Empenho nº 2011NE00062, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição e instalação de mobiliário para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, distribuído em 02 (dois) lotes, conforme quantidades abaixo descritas, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2010-HFA, (fls. 47/122) e do Termo de Referência acostado às fl. 74/106, do Processo Administrativo nº 020.000.477/2011.

Lote 01	
Item 8	13 mesas autoportante
Item 13	13 gaveteiros volantes com uma gaveta e um gavetão
Item 19	05 armários baixo
Lote 02	
Item 26	21 cadeiras espaldar baixo

2. GARANTIA DE QUALIDADE

2.1. Substituir o mobiliário, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Garantir a contar do recebimento definitivo do mobiliário, constante na nota fiscal, que prestará manutenção, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.2. Trocar gratuitamente os mobiliários, na eventualidade do mesmo apresentar falha ou qualquer outro problema de fabricação;

3.3. Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante a garantia dos mobiliários;

3.4. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto, quando comprovadamente, o mobiliário não for utilizado sob a orientação do fabricante, constante do Manual do Usuário;

3.5. Assumir os custos de substituição dos mobiliários que forem rejeitados pela PGDF, correndo por sua conta as despesas desta substituição; e

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de 05 (cinco), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos mobiliários.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências sofridas ou verificadas no objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

5.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato;

5.3. Designar executor para acompanhamento da prestação da garantia prevista neste Termo; e

5.4. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições ou consertos nos mobiliários, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

Brasília, 15 de Setembro de 2011

VINÍCIUS PINA PINHEIRO

TESTEMUNHAS

1.

2.

Folha nº:	368
Proc.:	020 000477/2011
Rubrica	Ar
Matrícula:	178845-0